

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO Nº 018/2019
(Processo Administrativo nº 1605/2019)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Patrulha Mecanizada – Agropecuária Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em consonância com a Emenda Parlamentar - Proposta nº 046598/2018 que é parte integrante do presente processo licitatório.

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ARADO FIXO 04 DISCOS 28 POLEGADAS: Nº de Discos 4; Largura de Trabalho 1200 mm; Diâmetro dos Discos 26" / 28" / 30"; Peso dos Discos 515 537 549.	2	UNID	11.000,00	22.000,00
CARRETA AGRÍCOLA 06 TONELADAS METÁLICA BASIC. HID. EIXO TANDER COM PNEUS	2	UNID	21.500,00	43.000,00
CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA PARA TRATOR 04 TONELADAS COM PNEUS E FREIOS	1	UNID	13.719,53	13.719,53
COLHEITADEIRA DE FORRAGENS PARA CANA/CAPIM HID. CAIA CARDAN 12 FACAS BICA SEMI HIDRÁULICA	2	UNID	26.780,00	53.560,00
GRADE NIVELADORA DOBRÁVEL HID. 28X20 MANCAL ROLAMENTO	1	UNID	12.200,00	12.200,00
PLANTADEIRA ADUBADEIRA 03 LINHAS CONVENCIONAL	2	UNID	19.200,00	38.400,00

RETRO-ESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4 CABINE FECHADA E CLIMATIZADA	1	UNID	255.160,00	255.160,00
ROÇADEIRA TRANSMISSÃO DIRETA 1500MM COM EMBREAGEM	2	UNID	10.998,00	21.996,00
TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV 4X4	1	UNID	118.000,00	118.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da Aquisição é de **R\$ 578.035,53 (Quinhentos e setenta e oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

2.2. Recurso: Proposta nº 046598/2018 - Projeto 1117 – Aquisição de Patrulha Mecanizada – Agropecuária Sustentável – Programa de Trabalho: 20.608.0030.1117.1117 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Recurso repassado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme contrato de Repasse nº 877308/2018/MAPA/CAIXA.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Natividade tem como principal fonte geradora de renda o agronegócio, com uma área territorial de 387,02 km² e uma população de 15.082, com a aquisição dos equipamentos supracitados, o município poderá auxiliar os produtores rurais no manejo do campo, melhorando as técnicas de plantio e cultivo do solo, gerando mais emprego e renda.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Por ser tratar de bens de natureza comum, será adotada a Licitação na modalidade de Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do equipamento deverá ser de até no máximo **15 (quinze) dias** à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Natividade - RJ, condicionado à liberação dos recursos pelo Governo Federal.
- 5.2. Assim que os recursos forem liberados, a Prefeitura enviará à empresa vencedora a Autorização de Fornecimento para a entrega do equipamento;
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal de Natividade, Praça Ferreira Rabello nº. 04, Centro, Natividade - RJ com o acompanhamento do senhor Secretário de Agricultura, que fará o recebimento, a conferência e a autorizará o pagamento.
- 5.4. Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 5.5. Quaisquer despesas com alimentação, bebida, hospedagem, banho dos colaboradores entre outras despesas com a equipe é de responsabilidade da Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por transferência bancária, em parcela única, após vistoria e posterior liberação por fiscal designado pela Caixa, mediante nota fiscal Eletrônica NF-e apresentada no Setor de Compras desta Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do equipamento, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora, constar nos dados adicionais a seguinte informação: Contrato de Repasse nº 877308/2018/MAPA/CAIXA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – RJ, Praça Ferreira Rabello, nº. 04, Centro, Natividade – RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96, Fone (22) 3841-1051.

9.3. - O arquivo XML da nota fiscal deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e-mail: setordecompraspmn@gmail.com

9.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 2002, A CONTRATADA QUE:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTE CONTRATO, A ADMINISTRAÇÃO PODE APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE SANÇÕES:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.8. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. TAMBÉM FICAM SUJEITAS ÀS PENALIDADES DO ART. 87, III E IV DA LEI Nº 8.666, DE 1993, AS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS QUE:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natividade, 05 de Abril de 2019.

Carlos Hamilton Baião Vieira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Portaria GP 031/2019